



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## OFÍCIO Nº. 093/2026

Miraselva, 10 de março de 2026.

Senhor Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Roberto Ferreira, em sessão ordinária realizada no dia 09 de março, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Senhoria a implantação de sinalização viária horizontal no asfalto que conecta o perímetro urbano à Vila Rural, mediante a aplicação de faixa central contínua, faixas laterais de delimitação da pista e demarcação de espaço destinado à circulação de pedestres.

Salientamos que a referida via apresenta fluxo significativo de veículos, sobretudo em períodos de intensificação das atividades agrícolas, situação que tende a se acentuar com o início da safra vinculada às operações da unidade agroindustrial da Usina Alto Alegre. Esse cenário, destaca-se, amplia a circulação de caminhões, máquinas agrícolas e demais veículos de grande porte, circunstância que exige providências voltadas ao ordenamento do tráfego e à mitigação de riscos de acidentes.

Nesse sentido, o vereador proponente enfatizou a necessidade de que a implantação da sinalização ocorra em caráter de **urgência**, preferencialmente com sua conclusão antes do início do período da safra, a fim de prevenir ocorrências e garantir maior segurança a todos os usuários da via. Outrossim, ressalte-se que o referido trajeto tem sido amplamente utilizado por moradores para a prática de caminhadas e atividades físicas ao ar livre. Entretanto, a inexistência de sinalização adequada expõe pedestres a situações de vulnerabilidade, notadamente em horários de maior movimentação de veículos.

Nesse contexto, a demarcação de faixa central contínua, acompanhada da pintura de faixas laterais delimitadoras da pista, contribuirá para maior disciplina na circulação de veículos, facilitando a percepção dos limites da via e favorecendo a organização do tráfego. Paralelamente, a destinação de espaço lateral identificado para deslocamento de pedestres, segregado por meio de sinalização horizontal, proporcionará maior proteção às pessoas que utilizam o local para caminhadas e deslocamentos cotidianos.


A adoção dessas medidas representa providência de caráter preventivo, alinhada às diretrizes de segurança viária e de promoção da saúde pública. Ademais, a sinalização adequada da via tende a reduzir a probabilidade de ocorrências envolvendo veículos e pedestres, bem como a assegurar melhores condições de mobilidade para a população residente nas proximidades. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO SENHOR:  
MÁRIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS  
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

 **(43) 3273-1183**

 [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)